



**Processo n.:** 1.071.463  
**Natureza:** Representação  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida  
**Representante:** Eleir Ribeiro de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Conceição da Aparecida  
**Ano ref.:** 2019

### À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Em vista da alegação de que a administração do Município de Conceição Aparecida deixou de apresentar documentos de seus servidores, ora apontados como responsáveis, e que tais documentos podem comprovar a não existência das irregularidades indicadas, modificar o entendimento proferido pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público junto a este Tribunal, e em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, e ainda da verdade material, submeto a documentação juntada para apreciação dessa Coordenadoria, para a qual fixo o **prazo de 15 dias úteis** para elaboração do relatório técnico, e em seguida sua remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal, que deve observar igual prazo para sua manifestação.

Cumpridas as determinações acima, retornem os autos a este Relator.

Belo Horizonte, 8 de março de 2022.

Durval Ângelo  
Conselheiro Relator  
(assinado eletronicamente)